



Registro fls.	Av.
Publicação:	Jornal "O Olho"
nº 2068, fls. 07	
Edição de	21.12.93
Classe	
Servidor	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**Gabinete da Presidência**

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 7º do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município e também, o § 1º do Artigo 104 da Resolução Nº 1645/92, de 03 de setembro de 1992, Decreto e eu Promulgo a seguinte:

LEI Nº 1.465/93

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade do canto e ensino do Hino do nosso Município nas escolas Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de dezembro de 1993.

PAULO ANTUNES  
PRESIDENTE